

LEI Nº 369/2017

**EMENTA:** Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 352/2016 (LOA); Lei nº 351/2016 (LDO); Lei nº 340/2015 (PPA); Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 3, de 21 de fevereiro de 2003, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, no exercício de 2017, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para custear despesas com aquisição de brinde para premiação aos contribuintes do cadastro imobiliário e mercantil IPTU e ISS, nos termos da Lei Municipal de Nº 352 de 29 de setembro de 2016.

Orgão – 06.00 – Secretaria de Finanças

Unidade – 06.01 – Departamento de Finanças e Contabilidade

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 108 – Modernização do Sistema de Arrecadação

Atividade: 2.318 – Aquisição de Brindes Para Premiações aos Contribuintes do IPTU e ISS

Elemento da Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.32.15: Material Destinado a Contribuinte ..... R\$ 40.000,00

**TOTAL -** ..... **R\$ 40.000,00**

Artigo. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

06.00 – Secretaria de Finanças

06.01 – Departamento de Finanças e Contabilidade

28 – Encargos Especiais

843 – Serviço da Dívida Interna

0019 – Amortização de Dívidas

1.139 – Amortização da Dívida Contratada

Elemento da Despesa: 4.6.90.71.02 - Fundo de Previdência Municipal ..... R\$ 40.000,00

**TOTAL - R\$ 40.000,00**


Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício de 2017.


Artigo 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

Artigo. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2017.

  
ARQUIMEDÉS GUEDES VALENÇA  
-Prefeito-

PUBLICADO EM:  
04 / 08 / 2017  
  
Responsável